



Tribunal de Justiça do Piauí  
Tribunal de Justiça do Piauí

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0848066-31.2024.8.18.0140 em 12/12/2024 10:56:45 por UBIRACI DE SOUSA ROCHA  
Documento assinado por:

- UBIRACI DE SOUSA ROCHA

Consulte este documento em:  
<https://pje.tjpi.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **24121210564508300000063821022**  
ID do documento: **68226110**



**EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA/PIAUÍ.**

Processo nº: 0848066-31.2024.8.18.0140

Requerente: Ministério Público

Requerido: Pedro Lopes Lima Neto, vulgo “Lokinho”

**PETIÇÃO COMPLEMENTAR**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, complementar o requerimento de **prisão preventiva** já protocolado nos autos em epígrafe, com fundamento nos artigos 282 e 312 do Código de Processo Penal, para **apresentar elementos probatórios adicionais** que reforcem o descumprimento das medidas cautelares impostas ao acusado e a necessidade de sua segregação cautelar, nos seguintes termos:

**1. Do Complemento Probatório**

Conforme amplamente divulgado em portais de notícias e redes sociais, o acusado **Pedro Lopes Lima Neto, vulgo “Lokinho”**, foi flagrado **participando de festividades públicas**, em flagrante desrespeito às medidas cautelares anteriormente fixadas por este Juízo. Tal comportamento evidencia o desprezo pelas determinações judiciais e reforça os fundamentos da necessidade de sua prisão preventiva, já exaustivamente argumentados no requerimento protocolado (Id. 68160486).

As reportagens e vídeos anexados a esta petição demonstram, de forma inequívoca, a **postura incompatível do acusado com as condições impostas** e o impacto social negativo causado pela percepção de impunidade gerada por sua conduta.

**2. Links e Anexos das Reportagens e Vídeos**

Segue abaixo a relação das matérias e conteúdos audiovisuais que corroboram o descumprimento das medidas cautelares:



- [JTNEWS](#): “Influencer Lokinho é flagrado em festa na Expoapi enquanto famílias de vítimas atropeladas clamam por justiça.”
- [Lupa1](#): “Lokinho, acusado de duplo homicídio, é flagrado curtindo show em Teresina.”
- [Fala Piauí](#): “Lokinho é filmado em show dias antes de julgamento por duplo homicídio em Teresina.”
- [Instagram – Noticieite Resina](#): Publicação mostrando o acusado em festividade pública.
- [Meio News](#): “Vídeo: Influencer Lokinho curte show em Teresina a 14 dias de audiência por duplo homicídio.”
- [Twitter – Meio News](#): Publicação evidenciando a conduta do acusado.
- [YouTube](#): Vídeo mostrando o acusado participando de festividade pública.

Os links aqui mencionados reforçam a **comprovação objetiva dos fatos narrados**, os quais estão em total desconformidade com a ordem pública e o cumprimento das condições impostas.

### 3. Do Pedido

Diante do exposto, o Ministério Público **requer** a Vossa Excelência que:

1. Seja determinada a **juntada dos links e conteúdos ora apresentados** aos autos como complemento probatório ao requerimento de prisão preventiva já protocolado (Id. 68160486).
2. Seja considerada a relevância das provas apresentadas para ratificar os fundamentos que justificam a **decretação da prisão preventiva** do acusado **Pedro Lopes Lima Neto, vulgo “Lokinho.”**

Nestes termos, pede-se a juntada e a consideração do exposto.

Teresina/PI, 12 de dezembro de 2024.

**UBIRACI DE SOUSA ROCHA**

Promotor de Justiça da 14ª Promotoria do Júri.